



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500 ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **Aquisição de 01 (um) Veículo Zero km**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail [licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, ANO E MODELO MÍNIMOS: 2014, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

**2. LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322– Centro– Pinheiro Machado/RS.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.

**5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 23/10/2014 às 09:00 horas.

**6 – CREDENCIAMENTO:** as 09:01 horas.

**7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:02 horas

**8 – INÍCIO DA DISPUTA:** 09:05 horas.

Pinheiro Machado, 07 de outubro de 2014.

---

Marcelo Mesko Rosa  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/06 e Lei Complementar 147/14, de 07 de Agosto de 2014 e Decretos Municipais.

**PREÂMBULO**

**Abertura:**

**Data:**23/10/2014

**Hora:**09:00 horas

**Local:** Sala de licitações

**Endereço:**Rua Sete de Setembro, 322, Esq. Dutra de Andrade

O Município de Pinheiro Machado torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado em obediência ao disposto na **Lei nº. 10.520**, de 18 de julho de 2002, e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designado pela Portaria nº. 1.280/2012, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”.

**Informações:**Fones: **(53) 3248-3500,Ramal 216**, em horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e-mail : [licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br).

**1.DO OBJETO**

**Aquisição de Veículos Zero km**, conforme especificações que constam no ANEXO I deste Edital.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

**0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1001 Aquisição de Móveis e Equipamentos**

**Fonte de recurso – 1101 – Combate às Drogas**

**4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes**

**Despesa 3729**

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

**2.1.1.** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

**2.1.2.** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.2.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**3.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº.1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA**  
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Administração.  
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).  
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)  
ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014 – Aquisição de Veículo para a Secretaria da Administração.  
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).  
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)  
ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

**3.2.** Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no **Item 8** do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do Envelope n.º 01 – Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, com os seguintes documentos em mãos (fora dos envelopes), conforme instruções abaixo:

**2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal** da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) ou **Ato Constitutivo** ou **Estatuto ou Contrato Social**;

II - caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento**, assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou
- b) **Instrumento Público de Procução**, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) **Instrumento Particular de Procução**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

2.1.1.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.I;

2.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.

**Obs.:** A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

**2.1.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**2.1.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**2.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.1.6.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.1.7.** No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e da e Lei Complementar 147/14, de 07 de Agosto de 2014, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

2.1.7.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.1.7.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1.I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e em vigor.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço e n.º. 02 – Documentos**.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referência do ANEXO I deste edital, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93;

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **Item 13**, sobre as Penalidades, deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme **Subitem 14.1** deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8.DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos a seguir:

- a) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da Pessoa Jurídica;
- c) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativos à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade, CNDs com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

f) certidão negativa da Dívida Ativa da União, podendo ser apresentada em conjunto com a CND da Fazenda Federal.

g) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS;

h) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

j) declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como com o número da identidade e do CPF, de que a licitante esta cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo do Anexo II);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativas nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**8.2.** Os documentos referidos nos **Subitens 8.1**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado;

**8.3.** No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação na Sala de Licitações com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes;

**8.4.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Equipe de Apoio;

**8.5.** Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto poderão ser objeto de verificação no site do órgão emissor pela Equipe de Apoio.

**8.6.** Os documentos nos quais não constar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30(trinta) dias contadas da data de sua emissão.

**8.7.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo situado no Prédio do Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Rua Nico de Oliveira nº763, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 16:00 horas do último dia do prazo do item anterior.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11. RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**11.1.** A Comissão de Avaliação e Recebimentos de Bens do Município deverá verificar a qualidade dos objetos deste certame, podendo exigir a substituição de qualquer item quando este não atender os termos do que lhe foi proposto, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1.** O pagamento será conforme ANEXO I, após o recebimento dos mesmos, encaminhada a Nota Fiscal.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa pela empresa de fornecer o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

**14.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

**14.3.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.4.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**14.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**14.6.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.7.** Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção do Centro Administrativo Municipal e dentro dos prazos.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinheiro Machado, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Sete de Setembro, 322, centro, CEP 96.470-000, Pinheiro Machado – RS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Departamento de Licitações.

**15.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**15.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pinheiro Machado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**15.8.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I -Descrição do Objeto**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços/Termo de Referência**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**

**ANEXO IV - Modelo de Credenciamento**

**ANEXO V – Minuta de contrato**

Pinheiro Machado, 07 de outubro de 2014.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

---

Procuradoria Geral do Município

---

**José Felipe da Feira**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Marcelo Mesko Rosa**  
PREGOEIRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Veículos Zero km para a Secretaria Municipal da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO(mínima)	Quant	Valor Referência R\$
01	- Veículo tipo passeio; Acomodação de até 05 pessoas (incluindo motorista); - Motor 1.0; Ar Condicionado; Protetor de cárter; Tapete de borracha no assoalho; Garantia de Fábrica mínimas de 12 meses; desembaçador e limpador dos vidros; bancos com cintos de segurança; extintor de incêndio, estepe e demais equipamentos exigidos em lei.	01	34.000,00

**Ano e Modelo:** 2014 (Mínimo)

**Obs.:**

- Entrega no prazo de até 90 dias.
- Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira.
- Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.
- O recebimento do veículo se dará por equipe determinada pela Contratante, somente sendo possível o pagamento do bem após a vistoria realizada pela referida equipe.
- Os aparelhos e acessórios originais ou introduzidos nos termos da presente especificação deverão proporcionar a segurança e o uso que deles se espera, sob pena de responsabilização da Contratada por todo e qualquer dano advindo de defeitos nos mesmos ou em peças do veículo.
- O veículo tratado neste edital e seus acessórios de fábrica, bem como os equipamentos, aparelhos e acessórios descritos acima, devem ter garantia, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do equipamento, sem limite de horas ou quilometragem pela Contratada, com uma revisão gratuita e assistência técnica durante todo o período de garantia, sem prejuízo das garantias dos fabricantes.
- É facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação e vistoria, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.
- O recebimento final do veículo, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas neste Edital e não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos do presente Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
***Setor de Licitações***

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º 038/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

<b>Item</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA/MODELO/ ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>01</b>			

Local, data e assinatura do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa), CNPJ N°.  
....., localizada à....., DECLARA, para fins  
de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2014, promovida pela Prefeitura  
Municipal de Pinheiro Machado/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº. ....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Machado, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº.038/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014**  
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato de Fornecimento de Veículo para a Secretaria da Administração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n.º 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Felipe da Feira, casado, inscrito no CPF/MF. sob o n.º. xxx.xxx.xxx.xx, de outro a Empresa, ..... inscrita no CGC/MF. sob o n.º ....., com sede a ....., em ....., representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014, têm justo e contratado o seguinte:

**01 - OBJETO:** O fornecimento ao Município de Veículos para a Secretaria da Administração nas quantidades de acordo com o edital.

**02 – O PREÇO** unitário dos produtos da presente aquisição é de: item 1-R\$ ..... (.....).

**03 - O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até enquanto houver saldo a ser entregue, conforme prazos estabelecidos no Anexo I do Edital, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04 – O PAGAMENTO** será efetuado conforme previsto no Anexo I do Edital, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

**05.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos), assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

**06 –** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07 –** As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1001 Aquisição de Móveis e Equipamentos**  
**Fonte de recurso – 1101 – Combate às Drogas**  
**4.4.90.52.99.00.00 – Outros Materiais Permanentes**  
**Despesa 3729**

**08** – O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 038/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, .... de ..... de 2.014

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
*Setor de Licitações*

---